



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022  
PROCESSO N. 8514021-08.2021.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 146/2022, disponibilizada no DJE, em 2/2/2022, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do TJCE nº 10, de 9.7.2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

**OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de CLIPAGEM DE NOTÍCIAS, veiculadas em emissoras de rádio, televisão, jornais impressos e canais digitais (sites e blogs), com avaliação qualitativa de matérias que façam referência ao Poder Judiciário estadual, a fim de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 24/3/2022 às 14:00 horas** (Horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/3/2022 às 14:00 horas** (Horário de Brasília).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/3/2022 às 14:30 horas** (Horário de Brasília).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

*E-mail:* [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

- ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO 2 - ORÇAMENTO DETALHADO**
- ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- ANEXO 4 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**
- ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**
- ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**
- ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**
- ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**
- ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

**1.4** O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)), e do provedor do certame ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**2.1** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

**3.2** É vedada a participação direta ou indiretamente de interessados:

**3.2.1** sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

**3.2.2** em Cooperativa em virtude da Súmula 281 do TCU.

**3.2.3** cujos diretores, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam servidores públicos, empregados ou ocupantes de cargo comissionado nos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, de suas sociedades, paraestatais, fundações ou autarquias, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.

**3.2.4** que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2.5** que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**3.2.6** cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

**3.2.7** que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução n. 229/2016.

**3.2.7.1** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**3.2.7.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**3.2.7.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

**3.2.8** que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

**3.2.9** tais como Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

**3.2.10** como Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).

**3.2.12** que seja Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

**3.2.13** que seja autor do Termo de Referência;

**3.2.14** que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;

**3.2.15** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

**3.2.15.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**3.2.15.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.

**3.3** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**3.4** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**3.5** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;

**3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.**

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
- l) declarar o vencedor;
- m) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- n) adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
- o) elaborar e publicar a Ata da sessão;
- p) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
- q) deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e RODRIGO XENOFONTE CARTAXO SAMPAIO. Data da última assinatura: 04/03/2022 às 20:50:20.  
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento> e informe o processo 8514021-08.2021.8.06.0000 e o código C3F2BK30.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**4.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.

**4.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

**4.3.1** Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, este documento deverá possuir firma reconhecida.

**4.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5** A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no *licitações-e*, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**4.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A, ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

**4.8** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO**

**4.9** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.9.1** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

**4.10** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.11** O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49.

**4.11.1** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital.

**4.12** O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais, conforme instruções constantes no item 6 deste Edital e nos seus Anexos 1 e 2 e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.12.1** Caso não seja possível informar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.12.2** Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".

**4.13** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**4.14** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**4.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.16** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**4.17** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

**4.18** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

**4.19** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.

**4.20** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.21** Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

**4.22** Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.

**4.22.1** Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL** do lote.

**4.23** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

**4.24** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.24.1** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**4.24.2** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**4.25** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**4.25.1** O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

**4.26** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**4.27** Encerrado o prazo previsto no **subitem 4.26**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.27.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.28** Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**4.28.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.29** Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes,



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.30** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**4.31** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**4.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.33** Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**4.34** Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

**4.35** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**4.36** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

#### **DA LICITANTE ARREMATANTE**

**4.37** O(a) pregoeiro(a) deverá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de se obter a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**4.38** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**4.38.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.38.2** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**4.39** Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (**fase de aceitação e julgamento da proposta**). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

**4.39.1** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**4.40** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

**4.41** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

#### **5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1** A Proposta de Preços da licitante arrematante, ajustada ao menor lance, deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE (COPECON), no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados.

**5.1.1** A licitante deverá encaminhar a sua proposta de preços ajustada **ao menor lance, bem como toda a documentação prescrita no item 7 deste Edital, em formato digital, preferencialmente** por meio do sistema *licitações-e.com.br*, **no mesmo prazo e condições legais, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, sob pena de desclassificação/inabilitação.**

**5.1.2** Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **Anexo 11 – Declaração de autenticidade da documentação deste edital.**

**5.1.3** Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.

**5.1.4** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE nº 10/2020, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**5.1.5** Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

**5.1.6** Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

**5.1.6.1** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.

**5.1.6.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.2** A proposta deverá explicitar:

**5.2.1** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

**5.2.2** Número do processo e do Pregão;

**5.2.3** Planilha de preço por itens, em conformidade com o Anexo 2 deste Edital;

**5.2.4** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

**5.2.5** O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução do TJCE n. 10/2020;

**5.2.6** Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2 deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

**5.3** No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**5.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **6. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**6.2 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no Anexo 2 - Orçamento, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.**

**6.3** Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.

**6.4** Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar o previsto no **item 18(dezoito) do Anexo I – Termo de Referência** deste edital.

**6.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

**6.6** Serão rejeitadas as propostas que:

**6.6.1** Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**6.6.2** Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.

**6.6.3** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;

**6.6.4** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.

**6.6.5** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.6.6** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**6.7** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**6.8** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**6.9 De conformidade com parecer da COPECON, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

**6.10** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.11** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

**6.12** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

**6.13** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1** Após aceitabilidade da proposta será verificada a habilitação dos licitantes precedida de verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras ([www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br)).

**7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

7.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.4.1 No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

7.4.1.1 A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

7.4.1.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

7.4.1.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

7.4.1.4 Caso a **microempresa ou empresa de pequeno porte** tenha registrada no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, **o documento será considerado válido nos termos a seguir:**

I. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

7.4.2 O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no [sítio: www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br), relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.4.2.1 **Habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.2.2 No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, **o documento será considerado válido nos termos a seguir:**

I. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.4.2.3 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**c)** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

**f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**g)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

**h)** Prova de regularidade de Tributos Municipais.

**7.4.3** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.4.4** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.4.5 Declaração** do licitante, se couber, tratar-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 5 do Edital**;

**7.4.6** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

**7.4.7** Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

**7.4.8 Declaração que não possui em seu quadro funcional menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital**;

**7.4.9 Declaração**, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, **conforme Anexo 7 do Edital**;

**7.4.10 Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo **constante no Anexo 8 do Edital**.

**7.4.11 Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, conforme modelo **constante no Anexo 9 do Edital**.

**7.4.12 Declaração** de cumprimento de **reserva de cargos legal** para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo **constante no Anexo 10 do Edital**.

**7.4.12.1** Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.5** Para efeitos de comprovação da **qualificação técnica**, o participante deverá apresentar todos os documentos elencados no **item 4.1 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital**.

**7.5.1.1** A comprovação da Capacitação Técnico-operacional da empresa licitante deverá ser fornecida pela pessoa jurídica contratante dos serviços a que se refere o atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros.

**7.5.1.2** O atestado deverá estar assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação.

**7.6** Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá apresentar:

**a)** Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

**b)** Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial do último exercício



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**b.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**b.2** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

**b.3** O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

**b.4** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

**b.4.1** Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**b.4.2** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

**b.4.3** A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

**7.6.1.1** A Comissão Permanente de Contratação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.6 “b.4.1”** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

**7.6.1.2** Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei;

**7.6.2** O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

**7.6.3** A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**7.7 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

**7.7.1** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

**7.7.2** Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;

**7.7.3** Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais;

**7.7.4** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

**7.7.5 Dentro do prazo de validade.** Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

**7.8** O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

**7.9** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

**7.10** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

**7.10.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

**7.10.2** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**7.11** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

**7.12** Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**7.13** Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

## **8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**8.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, nos termos do art. 21, da Resolução nº 10/2020, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**8.2** Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou por correio eletrônico ([cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br));

**8.2.1** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

**8.3** Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

**8.4** A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

**8.5** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**9.1** Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **24 (vinte e quatro) horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido **prazo de 3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital, ou enviada através de correio eletrônico ([cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br)). Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

**9.3** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos autos estarão disponíveis junto à Comissão de Contratação do TJCE.

**9.4** Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via *WhatsApp*, fac-símile ou telegrama.

**9.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**9.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** A **decisão em grau de recurso será definitiva** e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**10.2** Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.

**10.3** Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

**10.4** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

**10.4.1** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**10.5** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**10.6** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido neste edital.

**10.7** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**11.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.2** A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e RODRIGO XENOFONTE CARTAXO SAMPAIO. Data da última assinatura: 04/03/2022 às 20:50:20.  
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento> e informe o processo 8514021-08.2021.8.06.0000 e o código C3F2BK30.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

administrativas, conforme previsão no **item 14(quatorze) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos. 86 a 88, da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.

**11.3** As multas a que se refere o item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.

**11.4** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## **12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes na **Cláusula Onze do Anexo 12 – Minuta do Termo de Contrato** deste Edital.

**12.2** A CONTRATADA deverá entregar à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TJCE, contados a partir da data de assinatura de termo de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**12.3** Na garantia deverá constar expreso o prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo final de vigência contratual.

**12.4** A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme **minuta constante do Anexo 12 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.

**13.2** O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.1** O prazo de vigência contratual se iniciará na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

**13.3** A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas art. 57 da lei n. 8.666/1993.

**13.4** O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5** Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**13.6** O presente Edital e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** As condições de pagamento estão descritas no **item 11(onze) do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

## **15. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**15.1** Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada doze meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por ser esse o índice oficial de inflação no Brasil, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha a substituir.

**15.2** O período mínimo de um ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório.

**15.3** O reajuste é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

contratual, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

**15.4** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**15.5** Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**15.6** Considera-se também precluso o direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato

**15.7** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fontes os Recursos Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

**04200131.02.122.211.20009.15.33903900.2.70.00.2.20**

**15.8** Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

#### **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no **item 17(dezessete) do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE**

**17.1** As obrigações do TJCE estão estabelecidas no **item 13(treze) do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no **item 12(doze) do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

#### **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**19.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.6** É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

**19.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

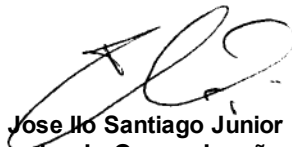
**19.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

- 19.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 19.12** **A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.**
- 19.13** Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 19.14** A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 19.15** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 19.16** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- 19.17** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.
- 19.17.1** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 19.17.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 19.17.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 19.18** Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 19.19** Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema "licitacoes-e" do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- 19.20** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.21** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.



**Jose Ito Santiago Junior**

**Chefe da Assessoria de Comunicação Social do TJCE**

Fortaleza/CE, 4 de março de 2022.

**Aprovado:**

**Rodrigo Xenofonte Cartaxo Sampaio**  
**CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE**





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

**ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação do serviço de clipagem de notícias, veiculadas em emissoras de rádio, televisão, jornais impressos e canais digitais (sites e blogs), com avaliação qualitativa de matérias que façam referência ao Poder Judiciário estadual, a fim de atender as necessidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.**

---

## Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CLIPAGEM DE NOTÍCIAS, COM AVALIAÇÃO QUALITATIVA, QUE FAÇAM REFERÊNCIA AO PODER JUDICIÁRIO CEARENSE.

### Sumário

1 DO OBJETO.....	3
2 DA JUSTIFICATIVA.....	3
3 DA MODALIDADE E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	5
5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
6 DA LEGISLAÇÃO E DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	7
7 DA GARANTIA CONTRATUAL.....	8
8 DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS.....	9
9 DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.....	10
10 DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO.....	11
11 DO PAGAMENTO.....	12
12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	12
13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	13
14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
15 DA VIGÊNCIA E AVALIAÇÃO.....	15
16 DO REAJUSTE DE PREÇOS.....	15
17 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	16
18 DO QUANTITATIVO E COMPOSIÇÃO DO VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS.....	16

*ANEXO I – Planilha I*

*ANEXO II – Grade de Monitoramento (RÁDIO, TV, IMPRESSOS, SITES E BLOGS)*

*ANEXO III – Modelo de Proposta*



2

# 1 DO OBJETO

Contratação do serviço de clipagem de notícias, veiculadas em emissoras de rádio, televisão, jornais impressos e canais digitais (sites e blogs), com avaliação qualitativa de matérias que façam referência ao Poder Judiciário estadual, a fim de atender as necessidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

# 2 DA JUSTIFICATIVA

De modo a garantir o desenvolvimento pleno das atividades que são atribuídas à Assessoria de Comunicação Social, faz-se necessária a realização do serviço de clipagem de notícias, o qual tem por objetivo o monitoramento de notícias e avaliação qualitativa de matérias referentes ao Poder Judiciário estadual, veiculadas em emissoras de Rádio, Televisão, Jornais Impressos e em meios digitais (blogs e sites).

Ocorre que além do acompanhamento das ações desenvolvidas pelo Tribunal de Justiça do Ceará e suas demais unidades, atividade esta que deriva na produção de notícias e similares, veiculadas nos canais de comunicação oficiais deste Poder, faz-se necessário o monitoramento das notícias publicadas na imprensa externa e que façam referência ao Judiciário estadual, além de sua avaliação qualitativa.

Esta ação é inerente às atribuições desta Assessoria, de modo que se busca proteger a imagem da instituição, ao se conseguir monitorar o maior número possível de matérias jornalísticas que sejam referenciadas ao TJCE, proporcionando a adoção de estratégias para eventuais defesas no caso de notícias com viés negativo, além de ser possível avaliar o alcance e impacto das pautas positivas que são geradas pelas ações desenvolvidas pelo Judiciário estadual, identificando se as estratégias estão adaptadas aos resultados esperados.

Entretanto, tal serviço é executado por agências especializadas, levando-se em consideração a especificidade das tarefas, bem como a necessidade de aparelhamento para monitoramento diário dos meios utilizados pela imprensa externa. Por tal fato, esta Assessoria mantinha sob sua gestão o Contrato nº 38/2014, firmado entre o TJCE e a empresa Total Clipping, o qual possuía como objeto a “contratação de empresa especializada em serviços de clipagem de notícias e avaliação qualitativa de matérias referentes ao Poder Judiciário estadual, veiculadas em emissoras de rádio e televisão” e que teve seu encerramento ocorrido em dezembro de 2019.

Com o término do instrumento contratual supracitado, faz-se necessária uma nova contratação para efetiva continuidade da prestação dos serviços, a fim de atender as necessidades



administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Ceará, em caráter continuado, com vistas a garantir o correto desenvolvimento das atividades inerentes à Comunicação.

### **3 DA MODALIDADE E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

#### **3.1 DA MODALIDADE:**

**3.1.1** Levando-se em consideração o fato de que os serviços objetivados neste instrumento são de fácil mensuração e identificação no mercado, torna-se possível estabelecer claramente características de qualidade, ou seja, os seus respectivos desempenhos não dependem de alternativa técnica relacionada à tecnologia sofisticada. Portanto, pode-se definir que os serviços almejados são bens comuns, os quais possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Diante do enquadramento em bens comuns, o certame deverá ser realizado na modalidade PREGÃO, conforme elencado no art. 1º da seção 1, disposta no capítulo 1 da Resolução do Órgão Especial nº 10/2020.

#### **3.2 DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.2.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo;

**3.2.2** É vedada a participação de interessados:

**3.2.1.1** Sob forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição, tendo em vista que tal restrição não inviabiliza a competitividade plena entre as participantes, levando-se em consideração o fato de se tratar de bens e serviços comuns, sem elevada especificidade tecnológica ou grande vulto que representariam a necessidade de considerável aporte de capital para atendimento ao objeto deste instrumento;

**3.2.1.2** Em Cooperativa em virtude da Súmula 281 do TCU;

**3.2.1.3** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

**3.2.1.4** Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

**3.2.1.5** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem



- recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem apresentando interesse econômico em comum;
- 3.2.1.6** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 3.2.1.7** Que seja autor do Termo de Referência;
- 3.2.1.8** Que não possua, em seu contrato social, declaração expressa de que o seu ramo de atividade é compatível com as atividades solicitadas no objeto deste instrumento;
- 3.2.1.9** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;
- 3.2.1.10** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto n. 10.024/2019;
- 3.3** É vedada a subcontratação total do objeto deste Edital. No caso de subcontratações parciais, devem ser autorizadas pelo gestor do contrato;
- 3.4** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 3.5** O valor estimado para a contratação será definido por pesquisa de preços, sendo parte integrante do edital convocatório, e não possui caráter sigiloso de publicidade;
- 3.6** Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados ao pregoeiro, formalizados pelos meios e prazos indicados no Edital do Certame.

## **4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.1** Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:

- 4.1.1** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado da grade de monitoramento pactuada com o(a) contratante, contendo, no mínimo, 50% do quantitativo de emissoras/jonais/sites/blogs solicitados pelo TJCE em sua grade de monitoramento, demonstrando sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Deverá também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira por meio da apresentação de certidões negativas para estes fins;



- 4.1.2** O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.
- 4.2** Durante o certame poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:
- 4.2.1** cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
- 4.2.2** cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.
- 4.3** Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:
- 4.3.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 4.3.2** Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo;
- 4.3.3** Balanço patrimonial e demonstração contábil do resultado do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, assinados pelo contador e pelo administrador ou titular da empresa que comprovem a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes e balanços Provisórios, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU nº 1214/2013 – Plenário);
- 4.4** Durante o certame poderão ser requeridos documentos e informações complementares que comprovem os valores apresentados no item 4.2;
- 4.5** O TJCE poderá, a seu critério, promover diligências, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos, emitindo parecer técnico conclusivo.

## **5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 5.1** O critério de julgamento será pelo menor valor global, levando-se em consideração o total apresentado na Planilha 1 do Anexo I;
- 5.1.1** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

  
2024

## **6 DA LEGISLAÇÃO E DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **6.1 DA LEGISLAÇÃO:**

**6.1.1** A contratação dos serviços de que trata este Termo de Referência tem amparo legal:

- 6.1.1.** Lei nº 8.666/93 e suas atualizações;
- 6.1.2.** Lei nº 10.520/2002 e suas atualizações;
- 6.1.3.** Decreto nº 10.024/2019;
- 6.1.4.** Resolução do Órgão Especial nº 10/2020;
- 6.1.5.** Decreto do Estado do Ceará nº 28.089/2006;

**6.1.1** A CONTRATADA deverá obedecer à todas as Normas Técnicas vinculadas ao objeto deste documento;

**6.1.2** A CONTRATADA deverá obedecer à todas as normas administrativas desta Corte, bem como à legislação civil e criminal, independente de suas transcrições.

### **6.2 DAS DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.2.1** O presente Termo de Referência e a proposta são partes da contratação;

**6.2.2** Devem ser mantidas durante a vigência da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

**6.2.3** Em relação a FISCALIZAÇÃO:

**6.2.3.1** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão de responsabilidade dos servidores indicados pelo TJCE, designados por Portaria, cabendo a estes anotar e registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação;

**6.2.3.2** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes;

**6.2.3.3** A comunicação entre a fiscalização do serviço e a Contratada será realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para este fim;

**6.2.3.4** Para fins de comprovação de execução dos serviços e subsídio à fiscalização do contrato, no que se refere ao pagamento da nota fiscal, a Contratada deverá emitir relatório contendo a avaliação qualitativa das matérias capturadas no serviço de clipagem, juntamente com o DVD (ou mídia similar) com as referidas notícias;





**6.2.3.5** Aos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato caberão o ateste das notas fiscais de serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no contrato, no edital de licitação e seus anexos;

**6.2.3.6** Os servidores indicados para fiscalizar o contrato podem sustar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

## **7 DA GARANTIA CONTRATUAL**

**7.1** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça, o comprovante de prestação de garantia, equivalente a 5% do valor global, com validade durante a execução do respectivo instrumento e, no mínimo 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**7.1.1** A garantia descrita no item anterior poderá ser apresentada de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

**7.2** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

**7.2.1** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

**7.2.2** prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**7.2.3** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e 8.2.4) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

**7.3** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

**7.4** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

**7.5** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas no item 14.7;

**7.6** O atraso superior a 20 (vinte) dias úteis autoriza o Tribunal de Justiça a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;



7.7 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

7.8 A garantia será considerada extinta:

7.8.1 com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Tribunal de Justiça, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

7.8.2 com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 8.1 acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

7.9 O Tribunal de Justiça executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

7.10 A garantia prevista no item 8.1 somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria;

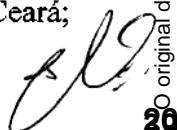
## **8 DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

### **8.1 DAS PALAVRAS-CHAVE:**

8.1.1 O serviço deve monitorar todas as notícias, entrevistas e notas que tratem sobre a Justiça do Estado, abrangendo o Tribunal de Justiça do Ceará (desembargadores, Tribunal Pleno, Órgão Especial, Câmaras de Direito Público, Câmaras de Direito Privado e Câmaras Criminais); Fórum Clóvis Beviláqua (juizes, Varas Cíveis, Criminais, de Família, Fazenda Pública, do Tóxico, da Infância e Juventude, Execuções de Penas Alternativas, Sucessões, Registros Públicos, Falências, Júri, Trânsito, Registros Públicos, Execuções Fiscais, Execução Criminal, Juizados Especiais, Juizado Móvel, Auditoria Militar); Juizado da Mulher, Corregedoria Geral da Justiça, Escola Superior da Magistratura do Ceará e Creche Escola do Judiciário estadual;

### **8.2 DA EXECUÇÃO:**

8.2.1 Gravar, com boa qualidade de som e vídeo, conteúdo veiculado em programas jornalísticos ou de entretenimento nas emissoras de Rádio e TV (elencadas no Anexo II), além de material veiculado em sites e blogs, que façam referência ao Poder Judiciário do Ceará;





- 9.1.1** Matérias veiculadas em emissoras de Rádio e TV: em até 02 (duas) horas do momento de veiculação da notícia, com sua respectiva gravação;
- 9.1.2** Matérias veiculadas em jornais impressos/sites/blogs: em até 06 (seis) horas da disponibilização da matéria, com o respectivo espelho da imagem com o conteúdo;

## **10 DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

### **10.1 DO RECEBIMENTO**

- 10.1.1** Os DVDs (ou mídia similar) devem ser entregues em embalagens em bom estado acompanhados da avaliação qualitativa mensal e devidamente identificados. Deverão ser entregues no Tribunal de Justiça do Ceará, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima S/N – Cambéba, CEP – 60.822-915 – Fortaleza/Ceará, no horário das 9h às 18h, em dias úteis;
- 10.1.2** A contratada deverá providenciar a substituição, arcando com as despesas decorrentes de todos os DVDs (ou mídia similar) que apresentarem imperfeições, alterações, irregularidades ou quaisquer características discrepantes às exigidas por este documento ou à sua finalidade, ainda que constatadas após o recebimento e/ou pagamento, quando devidamente notificada pela Assessoria de Comunicação do TJCE;
- 10.1.3** O término do contrato não exclui a responsabilidade da contratada de repor DVDs (ou mídia similar) defeituosos, até 12 meses a partir do fim do contrato.

### **10.2 DA ACEITAÇÃO**

- 10.2.1** Quanto aos serviços a serem entregues diariamente, devem obedecer às condições de entrega previstas no item 8.2;
- 10.2.2** A contratada deverá comprovar, no ato da solicitação de pagamento mensal, por meio de relatório técnico e entrega de mídia (DVD ou similar), a execução do serviço, conforme disposto no item 8.2, apresentando o conteúdo clipado ao longo do mês, bem como o registro de disponibilização em cumprimento aos prazos estabelecidos, além da avaliação qualitativa de matérias e cópias/espelhos das notícias;



## **11 DO PAGAMENTO**

- 11.1** Os pagamentos referentes aos serviços que são objeto deste instrumento serão realizados mensalmente, através de depósitos bancários preferencialmente nas agências do Banco do Brasil, mediante apresentação da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is), em nome de FERMOJU – FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - CNPJ: Nº 41.655.846/0001-47.
- 11.2** Os pagamentos devem ser encaminhados à Assessoria de Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através do setor de Protocolo, junto com a documentação solicitada, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços;
- 11.3** Caso a solicitação de pagamento não seja apresentada pela CONTRATADA ou, ainda, esteja incompleta ou com falhas, os prazos para realização do pagamento serão suspensos até que sejam sanadas as pendências apontadas pelo TJCE;
- 11.4** A contratada deverá encaminhar, junto ao ofício de solicitação de pagamento, o Relatório da Avaliação Qualitativa de Matérias, bem como a cópia do protocolo de entrega do DVD (ou mídia similar) com o conteúdo obtido durante a realização do serviço ao longo do mês contemplado;
- 11.5** O pagamento somente será efetuado após a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas;

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1** Deve dispor de estrutura técnica para operacionalização das atividades, conforme as normas da Associação Brasileira de Empresas de Monitoramento de Informação (Abemo);
- 12.2** A CONTRATADA deve comprovar que dispõe de equipe técnica, composta de no mínimo 05 (cinco) colaboradores/integrantes com formação em Comunicação Social – Especialidade Jornalismo, para execução do trabalho, apresentando cópia de contrato de trabalho/registro em CTPS/comprovação de integração ao quadro societário da empresa, no ato da assinatura do contrato;
- 12.3** Em caso excepcional, a CONTRATADA deverá providenciar a gravação de material em DVD (ou mídia similar) quando solicitado, a qualquer tempo, sem custo adicional;
- 12.4** Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de produção, gravação, edição e finalização dos DVDs (ou mídia similar);
- 12.5** Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas concernentes à execução dos serviços, compreendendo transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências;



- 12.6 Responsabilizar-se por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização dos serviços;
- 12.7 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- 12.8 Fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar a fiscalização da execução dos serviços, cuja fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações pactuadas;
- 12.9 A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar a prestação dos serviços, imediatamente após a assinatura do contrato;
- 12.10 Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos pelos representantes do CONTRATANTE;
- 12.11 Comunicar imediatamente ao gestor do CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as medidas de regularização necessárias, solicitando intervenção imediata da FISCALIZAÇÃO do contrato;
- 12.12 Cumprir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas, código de ética e rotinas específicas atribuídas aos serviços objeto deste instrumento e seus anexos;
- 12.13 Entregar a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos previdenciários e fiscais;
- 12.14 Manter os profissionais devidamente identificados, nas dependências do CONTRATANTE, por meio de crachás ou uniformes fornecidos pela CONTRATADA;
- 12.15 Não utilizar telefones, computadores e aparelhos eletrônicos do CONTRATANTE para tratar de assuntos alheios ao serviço;

### **13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 13.1 Fiscalizar, acompanhar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;
- 13.2 Acompanhar, permanentemente, a execução dos serviços ajustados por intermédio da Assessoria de Comunicação Social, a qual caberá atestar os relatórios apresentados;
- 13.3 Efetuar o pagamento correspondente aos serviços prestados, na forma do item 11 deste documento;
- 13.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 13.5 Comunicar imediatamente ao FISCAL do contrato qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato;



## 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento de prazos e condições de atendimento ou a inexecução parcial ou total poderá, a juízo da fiscalização e da Administração do CONTRATANTE, acarretar a aplicação de forma distinta ou cumulativa das seguintes sanções:

- 14.1 Advertência;
- 14.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na prestação dos serviços, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias;
- 14.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias;
- 14.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do objeto deste contrato;
- 14.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 14.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.7 Multa de 0,1 (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, por dia de atraso em inobservância ao prazo estipulado para apresentação da Garantia Contratual;
- 14.8 Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 14.9 RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**14.9.1 DA RESCISÃO:** O inadimplemento das cláusulas e condições previstas no contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento;

### 14.9.1.1 DAS CONDIÇÕES PARA RESCISÃO:

**14.9.1.1.1** Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;

**14.9.1.1.2** Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;



**14.9.1.1.3** Subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do contrato;

**14.9.1.1.4** Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;

**14.9.1.1.5** Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;

**14.9.1.1.6** Decretação de falência ou insolvência civil;

**14.9.1.1.7** Dissolução da CONTRATADA;

**14.9.1.1.8** Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução do contrato;

**14.9.1.1.9** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**14.9.1.1.10** Não apresentação da garantia contratual ou apresentação após 20 (vinte) dias úteis de assinatura do contrato;

**14.9.1.1.11** Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

14.10 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.

## **15 DA VIGÊNCIA E AVALIAÇÃO**

### **15.1 DA VIGÊNCIA:**

15.1.1 O contrato deverá ter a vigência de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação de acordo com o inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93.

### **15.2 DA AVALIAÇÃO:**

15.2.1 Em cada procedimento de renovação será emitido atesto pela Assessoria de Comunicação Social avaliando os serviços prestados pela CONTRATADA no período, comunicando eventuais falhas no cumprimento do contrato e informando, ainda, eventuais processo administrativos que estejam tramitando com objetivo de aplicar sanções à CONTRATADA.

## **16 DO REAJUSTE DE PREÇOS**

16.1 Os preços propostos serão fixos e irajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses;





162 A contratada do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal de Justiça reajuste de preços somente depois de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta ou orçamento. Quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado como base o IPC-A calculado e divulgado pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não, com o reajuste de preço.

## **17 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **17.1 DA GESTÃO:**

17.1.1 A gestão será realizada pelo Chefe da Assessoria de Comunicação, ao qual compete à atribuição de ordenador a despesa e de monitorar a execução do contrato, com base nas informações prestadas pelo FISCAL, acionando, eventualmente, os dispositivos legais na ocorrência de fatos irregulares à prestação dos serviços.


### **17.2 DA FISCALIZAÇÃO:**

17.2.1 A fiscalização será realizada por 1 (um) servidor efetivo, lotado na Assessoria de Comunicação Social, ao qual caberá informar ao gestor do contrato eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais ou quaisquer outros fatos que desabonem o pagamento mensal do contrato, além do repasse de informações oriundas da CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.

## **18 DO QUANTITATIVO E COMPOSIÇÃO DO VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS**

Os quantitativos e os valores máximos estão informados na Planilha 1 apresentada no Anexo I deste termo de referência;

Fortaleza/CE, 11 de janeiro de 2022

  
José Ilo Santiago Júnior  
Chefe da Assessoria de Comunicação



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

**ANEXO I**

**PLANILHA 1 – ORÇAMENTO DETALHADO**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	EMPRESA	REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	A	mensal	RS 12.800,00	RS 153.600,00
	B	mensal	RS 11.500,00	RS 138.000,00
	C	mensal	RS 10.000,00	RS 120.000,00
TOTAL MÉDIO			*RS 11.433,34	*RS 137.200,08

\*Arredondamentos realizados na segunda casa decimal.



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**ANEXO II**

**- Grade de Monitoramento: Rádio e TV**

<b>PROGRAMA</b>	<b>EMISSORA</b>
Diário na TV	TVDIARIO
Diário Regional	TVDIARIO
Diário da Manhã	TV DIARIO
A Hora da Notícia 1ª Edição	TVDIARIO
Jornal do Meio Dia	TV DIARIO
Comando 22	TVDIARIO
Paulo Oliveira	TV DIARIO
A Hora da Notícia 2ª Edição	TVDIARIO
Rota 22	TVDIARIO
Nordeste Noticias	TV DIARIO
Diário na TV	TVDIARIO
A Hora da Notícia 3ª Edição	TV DIARIO
Os Malas e a Lei	TV DIARIO
Gente na TV	TV Jangadeiro/Bandeirantes
Barra Pesada	TV Jangadeiro/Bandeirantes
Jornal Jangadeiro	TV Jangadeiro/Bandeirantes
Jornal da Band	TV Jangadeiro/Bandeirantes
Brasil Urgente Ceará	TV Jangadeiro/Bandeirantes
Ideia Jangadeiro	TV Jangadeiro/Bandeirantes
Além da Noticia	TV Jangadeiro/Bandeirantes
REDETV News	TV Rede TV
É Noticia	TV Rede TV
Leitura Dinâmica 1	TV Rede TV
Leitura Dinâmica 2	TV Rede TV



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Tema Quente	TV Rede TV
Contexto Geral	TV União
União Brasil	TV União
Bom Dia Ceará	TV Verdes Mares/ REDE GLOBO
Bom Dia Brasil	TV Verdes Mares/ REDE GLOBO
CE TV 1ª Edição	TV Verdes Mares/ REDE GLOBO
Jornal Hoje	TV Verdes Mares/ REDE GLOBO
CE TV 2ª Edição	TV Verdes Mares/ REDE GLOBO
Jornal Nacional	TV Verdes Mares/ REDE GLOBO
Fantástico	TV Verdes Mares/ REDE GLOBO
Jornal TVC	TVC
Cena Pública	TVC
Agenda Nordeste	TVC
NodesTV Noticias	NordesTV
Olho no Olho	NordesTV
Conteúdo jornalístico	TV Justiça
Jornal da Câmara - edição manhã	TV Fortaleza (TV Câmara)
Jornal da Câmara - edição noite	TV Fortaleza (TV Câmara)
Jogo PolíticoNertical S/A/ O Povo Notícias	TV O Povo
Notícias do Ceará	Rádio Assembleia - FM 96.0
JP NEWS	Jovem Pan News Fortaleza – FM 92.9
Narcélio Lima Verde	Rádio Assembleia - FM 96.0
Antonio Viana - 1ª Edição	Rádio Cidade - AM 860
Espaço Aberto	Rádio Cidade - AM 860
Antonio Viana - 2ª Edição	Rádio Cidade - AM 860
Antenas e Rotativas	Rádio Cidade - AM 860
Voz da Cidade	Rádio Cidade - AM 860
Grande Jornal	Rádio O Povo CBN - AM 1010

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e RODRIGO XENOFONTE CARTAXO SAMPAIO. Data da última assinatura: 04/03/2022 às 20:50:20.  
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento> e informe o processo 8514021-08.2021.8.06.0000 e o código C3F2BK30.



20



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Debates do Povo	Rádio O Povo CBN - AM 1010
O Povo Economia	Rádio O Povo CBN -AM 1010
Revista O Povo CBN	Rádio O Povo CBN - AM 1010
Paulo Oliveira	Rádio Verdes Mares -AM 810
Show da Manhã	Rádio Verdes Mares - AM 810
Conteúdo jornalístico	Band News - FM 101,7
Conteúdo jornalístico	Ceará Rádio Clube1200
Conteúdo jornalístico	Dom Bosco - FM 96,1
Conteúdo jornalístico	Rádio Universitária - FM 107,9
Programa Alerta Geral	Rede SomZoom Sat
Jornal 1º Expediente	TV Assembleia
Jornal Assembleia	TV Assembleia
Questão de Ordem	TV Assembleia
Fala Brasil	TV Cidade / Rede Record
Cidade 190	TV Cidade / Rede Record
Jornal da Cidade	TV Cidade / Rede Record
Jornal da Record	TV Cidade / Rede Record

**- Grade de Monitoramento: Blogs e Sites**

<b>BLOGS E SITES</b>	
<b>NOME</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Antônio Viana Online	<a href="http://www.antonioviana.com.br/2009/">www.antonioviana.com.br/2009/</a>
Assembleia Legislativa do Ceará	<a href="http://www.al.ce.gov.br">www.al.ce.gov.br</a>
Associação Cearense de Magistrados	<a href="http://www.acmag.org.br">www.acmag.org.br</a>
Badalo	<a href="https://badalo.com.br/">https://badalo.com.br/</a>
Blog do Eliomar	<a href="http://www.blogdoeliomar.com.br">www.blogdoeliomar.com.br</a>
Blog do Flávio Pinto	<a href="http://flaviopintonews.blogspot.com.br/">flaviopintonews.blogspot.com.br/</a>
Blog do Lindomar	<a href="http://www.lindomarrodrigues.com/">www.lindomarrodrigues.com/</a>
Blog do Lauriberto	<a href="http://lauriberto.blogspot.com.br/">lauriberto.blogspot.com.br/</a>
Blog do Macário	<a href="http://macariobatista.blogspot.com.br">macariobatista.blogspot.com.br</a>
Blog do Roberto Moreira	<a href="https://www.blogrobertomoreira.com/">https://www.blogrobertomoreira.com/</a>
Blog do Wilrismar	<a href="http://www.blogdowilrismar.com/">www.blogdowilrismar.com/</a>



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Câmara Municipal de Fortaleza	<a href="http://www.cmfor.ce.gov.br">www.cmfor.ce.gov.br</a>
Cariri Ceará	<a href="http://www.caririceara.com">www.caririceara.com</a>
Ceará é Notícia	<a href="https://www.cearaenoticia.com.br">https://www.cearaenoticia.com.br</a>
Ceará News 7	<a href="http://www.cearanews7.com.br">www.cearanews7.com.br</a>
Cnews	<a href="http://cnews.com.br">cnews.com.br</a>
Conselho Nacional de Justiça	<a href="http://www.cnj.jus.br">www.cnj.jus.br</a>
Consultor Jurídico	<a href="https://www.conjur.com.br/">https://www.conjur.com.br/</a>
Diário do Nordeste Online	<a href="http://diariodonordeste.verdesmares.com.br">diariodonordeste.verdesmares.com.br</a>
Diário Cariri	<a href="http://blogs.diariodonordeste.com.br/cariri/">http://blogs.diariodonordeste.com.br/cariri/</a>
Diário Centro Sul	<a href="http://blogs.diariodonordeste.com.br/centrosul/">http://blogs.diariodonordeste.com.br/centrosul/</a>
Diário Sertão Central	<a href="http://blogs.diariodonordeste.com.br/sertaocentral/">blogs.diariodonordeste.com.br/sertaocentral/</a>
O Otimista	<a href="https://ootimista.com.br/">https://ootimista.com.br/</a>
O Estado CE	<a href="http://www.oestadoce.com.br/">http://www.oestadoce.com.br/</a>
Focus	<a href="http://www.focus.jor.br/autor/edvaldo/">http://www.focus.jor.br/autor/edvaldo/</a>
G1/CE	<a href="http://g1.globo.com/ceara">g1.globo.com/ceara</a>
Governo do Estado do Ceará	<a href="http://www.ceara.gov.br/">http://www.ceara.gov.br/</a>
Icó News	<a href="http://www.portaliconews.com/">www.portaliconews.com/</a>
Iguatu Notícias	<a href="http://www.iguatunoticias.com/">www.iguatunoticias.com/</a>
Ministério Público Estadual	<a href="http://www.mpce.mp.br">www.mpce.mp.br</a>
Monólitos Post	<a href="http://www.monolitospost.com">www.monolitospost.com</a>
O Povo Online	<a href="http://www.opovo.com.br">www.opovo.com.br</a>
OAB-CE	<a href="http://www.oabce.org.br">www.oabce.org.br</a>
Política com K	<a href="http://www.politicacomk.com.br">www.politicacomk.com.br</a>
Prefeitura de Fortaleza	<a href="https://www.fortaleza.ce.gov.br/">https://www.fortaleza.ce.gov.br/</a>
Revista Central	<a href="http://www.revistacentral.com.br">www.revistacentral.com.br</a>
Sindjustiça	<a href="http://www.sindjusticaceara.org.br">www.sindjusticaceara.org.br</a>
Sindojus	<a href="http://www.sindojus-ce.org.br">www.sindojus-ce.org.br</a>
Sobral em Revista	<a href="http://sobralemrevista.com.br/">http://sobralemrevista.com.br/</a>
Sobral de Prima	<a href="http://sobraldeprima.blogspot.com.br/">http://sobraldeprima.blogspot.com.br/</a>
STF	<a href="http://www.stf.jus.br">www.stf.jus.br</a>
STJ	<a href="http://www.stj.jus.br">www.stj.jus.br</a>
Tribuna do Ceará	<a href="http://www.tribunadoceara.com.br">www.tribunadoceara.com.br</a>

## Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CLIPAGEM DE NOTÍCIAS, COM AVALIAÇÃO QUALITATIVA, QUE FAÇAM REFERÊNCIA AO PODER JUDICIÁRIO CEARENSE.

### Anexo III: Modelo de Proposta de Preço

AO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2021

Prezados Senhores(as),

I – Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço, a qual tem como objetivo a prestação do serviço de clipagem de notícias, conforme descrição e valores a seguir:

**Descrição do serviço:** clipagem de notícias veiculadas em emissoras de rádio, televisão, jornais impressos e canais digitais (sites e blogs), com avaliação qualitativa de matérias que façam referência ao Poder Judiciário estadual, a fim de atender as necessidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ;

Valor: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

II – Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

#### III – Empresa:

**Razão Social:**

**CNPJ/MF:**

**Tel/Fax:**

**Endereço:**

**Cep:**

**Cidade:**

**UF:**

**Endereço Eletrônico (e-mail):**



## Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CLIPAGEM DE NOTÍCIAS, COM AVALIAÇÃO QUALITATIVA, QUE FAÇAM REFERÊNCIA AO PODER JUDICIÁRIO CEARENSE.

### IV – Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

**Nome:**

**Cargo:**

**Endereço:**

**Cep:**

**Cidade:**

**UF:**

**Cart. Ident. N°.::**

**Expedida por:**

**CPF:**

### V – Prazo de Validade da Proposta:

**Obs:** apresentar, ao longo da proposta, declaração de ciência e concordância com a **Grade de Monitoramento presente no Anexo II do Termo de Referência**, ou anexar a referida grade à proposta de preço.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal







ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 2 – ORÇAMENTO**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	SERVIÇOS	UND	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Serviço de clipagem de notícias, veiculadas em emissoras de rádio, televisão, jornais impressos e canais digitais (sites e blogs), com avaliação qualitativa de matérias que façam referência ao Poder Judiciário estadual, a fim de atender as necessidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ	Mês	R\$ 11.433,34	R\$ 137.200,08
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				R\$ 137.200,08

**OBS 1:** O valor constante na coluna “VALOR ANUAL” representa informação ao licitante quanto ao limite MÁXIMO por item, estimado pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado.

**OBS 2:** Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “ITEM” e “DESCRIÇÃO”, devendo preencher a coluna: “VALOR MENSAL” e “VALOR ANUAL”, com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

**OBS. 3:** O Valor Global refere-se ao valor máximo da proposta que deverá ser cadastrada no sistema do Banco do Brasil até a data limite estabelecida no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/20\_\_.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

ITEM	SERVIÇOS	UND	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Serviço de clipagem de notícias, veiculadas em emissoras de rádio, televisão, jornais impressos e canais digitais (sites e blogs), com avaliação qualitativa de matérias que façam referência ao Poder Judiciário estadual, a fim de atender as necessidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ	Mês	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>				R\$

I – Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

III - Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Insc. Estadual/Municipal:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

IV - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Cart. Ident. nº.:

Expedido por:

CPF:

V - Prazo para execução dos serviços

VI - Prazo de Validade da Proposta: .....

VII - O prazo de Garantia para todos os itens da solução.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa-CNPJ



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 4 RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/20\_\_**

**OBS 1:** Visando à possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do TJCE por meio do endereço eletrônico [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br), antes do início da sessão pública.

**OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SÍTIO [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) A EXIGÊNCIA SUPRA NÃO SE FAZ NECESSÁRIA.**

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

**PESSOA RESPONSÁVEL:**

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www.\_\_\_\_\_, nesta data, cópia do Edital n.\_\_\_\_/20\_\_, do TJCE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Local)

(Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_(microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal  
(Nome e cargo)

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/20\_\_

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n.  
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À  
HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_(razão social), inscrita com o CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/20\_\_\_\_, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

Ao Sr.  
**Luis Lima Verde Sobrinho**  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no **subitem 7.5.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/20\_\_\_, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/20\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/20\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/20\_\_\_ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/20\_\_\_ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA,  
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/20\_\_, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/20\_\_, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

Ao Sr.  
**Luis Lima Verde Sobrinho**  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 11 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Licitação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e RODRIGO XENOFONTE CARTAXO SAMPAIO. Data da última assinatura: 04/03/2022 às 20:50:20. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento> e informe o processo 8514021-08.2021.8.06.0000 e o código C3F2BK30.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPAGEM DE NOTÍCIAS, VEICULADAS EM EMISSORAS DE RÁDIO, TELEVISÃO, JORNAIS IMPRESSOS E CANAIS DIGITAIS (SITES E BLOGS), COM AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE MATÉRIAS QUE FAÇAM REFERÊNCIA AO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL, QUE ENTRE SI CELEBRA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_).**

CT N. \_\_\_\_/20\_\_

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu(sua) Presidente, Des(a) \_\_\_\_\_ e por sua(seu) Chefe da Assessoria de Comunicação Social, \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/20\_\_, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Desembargador(a) Presidente do TJCE, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e, ainda, com o processo administrativo n. \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO – REGIME DE CONTRATAÇÃO**

A execução da presente avença será **indireta**, segundo o regime de execução **preço unitário**, nos termos dos art. 6º, VIII, "b" da Lei n. 8.666/93, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número \_\_\_\_/20\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação de serviços de clipagem de notícias, veiculadas em emissoras de rádio, televisão, jornais impressos e canais digitais (sites e blogs), com avaliação qualitativa de matérias que façam referência ao Poder Judiciário estadual, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE.

**§ 1º DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:** Os documentos constantes do Processo Administrativo nº 8514021-08.2021.8.06.0000 integram o presente Termo de Contrato como se nele estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, especialmente quanto a(ao):

- Termo de referência;
- Edital e demais apêndices do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_;
- Proposta da CONTRATADA, no que couber.

**§ 3º** A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Termo de Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

São obrigações das partes neste Termo de Contrato:

**§ 1º DO CONTRATANTE**

- a) Fiscalizar, acompanhar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação.
- b) Acompanhar, permanentemente, a execução dos serviços ajustados por intermédio da Assessoria de Comunicação Social, a qual caberá atestar os relatórios apresentados.
- c) Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora nos moldes estabelecidos neste Termo de referência.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar o serviço objeto do termo de contrato, de acordo com o estabelecido neste documento.
- e) Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela Contratada, visando ao fiel cumprimento execução do Termo de Contrato.
- f) Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações solicitadas pelo Contratante.
- g) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.
- h) Notificar imediatamente à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- i) Aplicar à Contratada, se for o caso, as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

**§ 2º DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Deve dispor de estrutura técnica para operacionalização das atividades, conforme as normas da Associação Brasileira de Empresas de Monitoramento de Informação (Abemo);
- c) A CONTRATADA deve comprovar que dispõe de equipe técnica, composta de no mínimo 05 (cinco) colaboradores/integrantes com formação em Comunicação Social – Especialidade Jornalismo, para execução do trabalho, apresentando cópia de contrato de trabalho/registro em CTPS/comprovação de integração ao quadro societário da empresa, no ato da assinatura do contrato;
- d) Em caso excepcional, a CONTRATADA deverá providenciar a gravação de material em DVD (ou mídia similar) quando solicitado, a qualquer tempo, sem custo adicional;
- e) Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de produção, gravação, edição e finalização dos DVDs (ou mídia similar);
- f) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços;
- g) Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Termo de Contrato e manter essa condição durante a vigência deste.
- h) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o fornecimento dos serviços sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- i) Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço.
- j) Responsabilizar-se por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização dos serviços;
- k) Fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar a fiscalização da execução dos serviços, cuja fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações pactuadas;
- l) Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos pelos representantes do CONTRATANTE;
- m) Comunicar imediatamente ao gestor do CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as medidas de regularização necessárias, solicitando intervenção imediata da FISCALIZAÇÃO do contrato;
- n) Cumprir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas, código de ética e rotinas específicas atribuídas aos serviços objeto deste instrumento e seus anexos;
- o) Entregar a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos previdenciários e fiscais;
- p) Manter os profissionais devidamente identificados, nas dependências do CONTRATANTE, por meio de crachás ou uniformes fornecidos pela CONTRATADA;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- q) Não utilizar telefones, computadores e aparelhos eletrônicos do CONTRATANTE para tratar de assuntos alheios ao serviço

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste termo de contrato referem-se à clípagem de notícias, o qual tem por objetivo o monitoramento de notícias e avaliação qualitativa de matérias referentes ao Poder Judiciário estadual, veiculadas em emissoras de Rádio, Televisão, Jornais Impressos e em meios digitais (blogs e sites).

- § 1º O edital de licitação, o termo de referência e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação;
- § 2º Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Termo de Referência ou recusar-se a receber o instrumento contratual, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.
- § 3º A CONTRATADA deverá disponibilizar as matérias que façam referência ao Poder Judiciário cearense, em plataforma virtual, acessível pelos indicados da CONTRATANTES, em conformidade com os prazos estabelecidos a seguir:
- I. Matérias veiculadas em emissoras de Rádio e TV: em até 02 (duas) horas do momento de veiculação da notícia, com sua respectiva gravação;
  - II. Matérias veiculadas em jornais impressos/sites/blogs: em até 06 (seis) horas da disponibilização da matéria, com o respectivo espelho da imagem com o conteúdo.
- § 4º **Requisitos de Qualificação Técnica da Equipe**
- I. A CONTRATADA deve comprovar que dispõe de equipe técnica, composta de no mínimo 05 (cinco) colaboradores/integrantes com formação em Comunicação Social – Especialidade Jornalismo, para execução do trabalho, apresentando cópia de contrato de trabalho/registro em CTPS/comprovação de integração ao quadro societário da empresa, no ato da assinatura do contrato.
- § 5º **Especificações técnicas**
- I. PALAVRAS-CHAVE: O serviço deve monitorar todas as notícias, entrevistas e notas que tratem sobre a Justiça do Estado, abrangendo o Tribunal de Justiça do Ceará (desembargadores, Tribunal Pleno, Órgão Especial, Câmaras de Direito Público, Câmaras de Direito Privado e Câmaras Criminais); Fórum Clóvis Beviláqua (juizes, Varas Cíveis, Criminais, de Família, Fazenda Pública, do Tóxico, da Infância e Juventude, Execuções de Penas Alternativas, Sucessões, Registros Públicos, Falências, Júri, Trânsito, Registros Públicos, Execuções Fiscais, Execução Criminal, Juizados Especiais, Juizado Móvel, Auditoria Militar); Juizado da Mulher, Corregedoria Geral da Justiça, Escola Superior da Magistratura do Ceará e Creche Escola do Judiciário estadual;
- § 6º **Da execução**
- I. Gravar, com boa qualidade de som e vídeo, conteúdo veiculado em programas jornalísticos ou de entretenimento nas emissoras de Rádio e TV (elencadas no Anexo II), além de material veiculado em sites e blogs, que façam referência ao Poder Judiciário do Ceará;
  - II. Captar o material e encaminhar diariamente, por e-mail, no prazo máximo de 02 horas, no caso de conteúdo veiculado em emissoras de Rádio e TV ou 06 horas para as situações com material veiculado em jornais/sites/blogs, a partir da hora da execução/exibição/veiculação da notícia, à Assessoria de Comunicação do Poder Judiciário estadual. Postar em ambiente virtual para leitura, visualização e/ou audição, sendo acessível às pessoas indicadas pela contratante;
  - III. Trabalhar com conceitos avançados pertinente aos recursos humanos e materiais utilizados na clípagem das notícias, responsabilizando-se pela qualidade técnica e final do produto;
  - IV. A contratada deverá realizar a avaliação qualitativa do material, especificando o índice de matérias positivas, negativas ou neutras;
  - V. Entregar DVDs (ou mídia similar) com o clipping das notícias acompanhado de avaliação qualitativa, mensalmente à Assessoria de Comunicação, até o quinto dia útil do mês subsequente;
  - VI. O monitoramento deve ser feito com base na grade de veículos, relacionada no Anexo II deste instrumento;
  - VII. Caso as emissoras alterem a programação, a contratada deve acrescentar o novo programa de cunho jornalístico à grade específica no Anexo II;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- VIII. Fornecer informação imediata, por telefone e/ou e-mail, à Assessoria de Comunicação, caso sejam divulgadas notícias polêmicas em Rádio e TV que exijam providências ou respostas urgentes à sociedade;
- IX. A execução do objeto deste instrumento se dará por captação, edição e finalização de DVDs (ou mídia similar) com textos, imagens e áudios dos programas de TV e de Rádio, além de sites/blogs, relacionados no Anexo II que façam referência ao Judiciário estadual, com equipamentos da contratada, sem uso de equipamentos do contratante e sem custos adicionais para este;
- X. A contratada deve encaminhar, também, mensalmente, DVDs (ou mídia similar) com o conteúdo apurado, acompanhados da avaliação qualitativa, tal como mencionado no item 9.2.4 a respeito das matérias veiculadas

**§ 7º Do recebimento**

- I. Os DVDs (ou mídia similar) devem ser entregues em embalagens em bom estado acompanhados da avaliação qualitativa mensal e devidamente identificados. Deverão ser entregues no Tribunal de Justiça do Ceará, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima S/N – Cambéba, CEP – 60.822-915 – Fortaleza/Ceará, no horário das 9h às 18h, em dias úteis;
- II. A contratada deverá providenciar a substituição, arcando com as despesas decorrentes de todos os DVDs (ou mídia similar) que apresentarem imperfeições, alterações, irregularidades ou quaisquer características discrepantes às exigidas por este documento ou à sua finalidade, ainda que constatadas após o recebimento e/ou pagamento, quando devidamente notificada pela Assessoria de Comunicação do TJCE;
- III. O término do contrato não exclui a responsabilidade da contratada de repor DVDs (ou mídia similar) defeituosos, até 12 meses a partir do fim do contrato.

**§ 8º Da aceitação**

- I. Quanto aos serviços a serem entregues diariamente, devem obedecer às condições de entrega previstas no parágrafo 5º;
- II. A contratada deverá comprovar, no ato da solicitação de pagamento mensal, por meio de relatório técnico e entrega de mídia (DVD ou similar), a execução do serviço, conforme disposto no parágrafo 5º, apresentando o conteúdo clipado ao longo do mês, bem como o registro de disponibilização em cumprimento aos prazos estabelecidos, além da avaliação qualitativa de matérias e cópias/espelhos das notícias.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços contratados, respeitados os termos consignados na legislação e no Edital, serão prestados segundo conveniência para o Tribunal de Justiça, não obrigando o TJCE ao exaurimento da totalidade do quantitativo dos serviços dispostos neste documento.

- § 1º As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante no Edital, a ser celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, do Edital e demais normas pertinentes.
- § 2º O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- § 3º Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- § 4º O Edital e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.
- § 5º Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.
- § 6º O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) FORNECEDOR(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao FORNECEDOR para conhecimento.
- § 7º O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- § 8º O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento da CONTRATADA, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento que serão emitidas posteriormente.
- § 9º A(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) segundo as informações contidas na(s) ordem(ns) de fornecimento, a(s) qual(is) indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- § 1º Os DVDs (ou mídia similar) devem ser entregue em embalagens em bom estado acompanhados da avaliação qualitativa mensal e devidamente identificados. Deverão ser entregues no Tribunal de Justiça do Ceará, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima S/N – Cambéa, CEP – 60.822-915 – Fortaleza/Ceará, no horário das 9h às 18h, em dias úteis;
- § 2º A contratada deverá providenciar a substituição, arcando com as despesas decorrentes de todos os DVDs (ou mídia similar) que apresentarem imperfeições, alterações, irregularidades ou quaisquer características discrepantes às exigidas por este documento ou à sua finalidade, ainda que constatadas após o recebimento e/ou pagamento, quando devidamente notificada pela Assessoria de Comunicação do TJCE;
- § 3º O término do contrato não exclui a responsabilidade da contratada de repor DVDs (ou mídia similar) defeituosos, até 12 meses a partir do fim do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Os elementos para a gestão da contratação e os requisitos de negócio são os que ora seguem.

**§ 1º Fiscalização**

- a) A execução dos serviços prestados será acompanhada, gerida e fiscalizada pela Assessoria de Comunicação Social do TJCE podendo ser nomeado um servidor específico para atividade, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- b) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- c) O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- e) A presença da fiscalização deste Tribunal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas posteriormente.
- f) Caberá ainda à Fiscalização do contrato:
- ✓ Rejeitar totalmente ou em parte qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Termo de Contrato;
  - ✓ Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Termo de Contrato;
  - ✓ Comunicar imediatamente ao representante da contratada sobre descumprimento do Termo de Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
  - ✓ Solicitar à administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- g) Fiscal(is): Servidor(es) da Assessoria de Comunicação Social do TJCE, tecnicamente habilitado(s), e nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias no DJe;
- h) As atribuições de fiscal serão absorvidas pelo Gestor do termo de contrato até a data de publicação da portaria de designação dos fiscais;
- i) As regras relativas à atuação de fiscais e gestores de Termos de Contratos serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade desses profissionais contarem com o apoio dos órgãos de



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Termo de Contrato, o valor total anual de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao objeto do edital do **Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_/2022**, cobrados pela CONTRATADA o(s) valor(es) mensal(is) de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme anexo 1 deste Termo de Contrato.

**Parágrafo Único** - Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os preços poderão ser reajustados, a cada doze meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por ser esse o índice oficial no Brasil, ocorrido no período, ou outro indicador que venha a substituí-lo.

§ 1º Os preços serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta.

§ 2º O período mínimo de um ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório.

§ 3º A CONTRATADA poderá solicitar reajuste de preços ao TJCE, somente depois de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, caso o contrato venha a ser prorrogado.

§ 4º Quando da solicitação de reajuste de preço, cuja vigência, eventualmente, supere o período de 12 (doze) meses da assinatura do termo de contrato deverão ter seus preços reajustados com base no ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – MERCADO (IPC-M), ou outro indicador que venha a substituí-lo. O Índice de Preços ao Consumidor mede variações intertemporais de preços de um conjunto fixo de bens e serviços componentes de despesas habituais de famílias, entre eles, o preço dos serviços relativos à Comunicação.

§ 5º O reajuste é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro contratual, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

§ 6º Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

§ 7º Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

§ 8º Considera-se também precluso o direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

§ 9º Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não com o reajuste de preço.

§ 10º Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fontes os Recursos Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

**04200131.02.122.211.20009.15.33903900.2.70.00.2.20**

§ 11º No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

§ 12º Para fins de eventuais reajustes e revisões de preços deverão ser observadas as regras legais e jurisprudenciais em licitações e contratos.

§ 13º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

**CLÁUSULA DEZ – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados conforme prescrição desta cláusula.

**§ 1º Condições para pagamento**

- I. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelas unidades administrativas responsáveis e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas. Essas





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- Fatura(s)/Nota(s) Fiscais(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, CNPJ Nº 41.655.846/0001-47 ou aquele designado pela Secretaria de Finanças do TJCE.
- II. As solicitações de pagamentos devem ser encaminhadas à Assessoria de Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através do setor de Protocolo, junto com a documentação solicitada, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços
- III. Caso a solicitação de pagamento não seja apresentada pela CONTRATADA ou, ainda, esteja incompleta ou com falhas, os prazos para realização do pagamento serão suspensos até que sejam sanadas as pendências apontadas pelo TJCE;
- IV. A contratada deverá encaminhar, junto ao ofício de solicitação de pagamento, o Relatório da Avaliação Qualitativa de Matérias, bem como a cópia do protocolo de entrega do DVD (ou mídia similar) com o conteúdo obtido durante a realização do serviço ao longo do mês contemplado;
- V. O prazo para pagamento será suspenso durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.
- VI. O pagamento somente será efetuado após a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
- Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
  - O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
  - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
  - Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
  - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será recolhido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente em sua regularidade fiscal e trabalhista. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação.
- VII. Quando houver divergência entre a solicitação de pagamento apresentada e a prestação dos serviços verificada pela CONTRATANTE, a parte incontroversa poderá ser faturada ficando a parte controversa para ser discutida e compensada na fatura posterior.

§ 2º Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações.

§ 3º O Tribunal de Justiça não se responsabiliza por quaisquer despesas bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste contrato.

§ 4º As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a Nota de Empenho.

§ 5º O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.

§ 6º Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s), conforme inciso I do Parágrafo Primeiro.

§ 7º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

**CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá entregar à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TJCE, contados a partir da data de assinatura de termo de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

§ 1º A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 2º A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

§ 3º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo 2º, observada a legislação que rege a matéria;

§ 4º A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 5º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

- I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- II. O atraso superior a 20 (vinte) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 6º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

§ 7º A garantia será considerada extinta:

- I. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- II. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no Parágrafo 1º, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

§ 8º Na garantia deverá constar expresso o prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo final de vigência contratual.

**§ 9º A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES**

Com fundamento no art. 7 da Lei N. 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei N. 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às penalidades abaixo descritas:

§ 1º Sanções Administrativas:

- I. ADVERTÊNCIA;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- II. MULTA aplicada da seguinte forma:
- a) MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído no Contrato, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global estimado do serviço, para atrasos de até 30 (trinta) dias;
  - b) MULTA por atraso injustificado, na execução do serviço de 10% (dez por cento), do valor global estimado do serviço, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias.
  - c) MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto.
- III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por período não superior a 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.
- IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração, aplicável nos casos em que o TJCE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, considerada esta como a que, de forma irrefutável represente comportamento inidôneo nas seguintes situações:
- a) Fizer declaração falsa;
  - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
  - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  - d) A declaração de inidoneidade perdurará enquanto houver os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o TJCE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo não superior a 2 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- V. Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, por dia de atraso em inobservância ao prazo estipulado para apresentação da Garantia Contratual.
- VI. Após a manifestação do Gestor do Contrato quanto ao cabimento da penalidade de advertência ou aplicação de multas, a Contratada será formalmente notificada a, querendo, apresentar defesa administrativa, em 05 (cinco) dias úteis, a ser apresentada junto ao TJCE.
- VII. A defesa administrativa será analisada pelo TJCE acerca dos motivos ensejadores da multa ou do cabimento da advertência e, após, seguirá para apreciação da autoridade competente.
- VIII. Ocorrendo caso fortuito externo ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pelo TJCE, a Contratada ficará isenta das penalidades.
- IX. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- X. **As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos nos anexos deste documento.**
- XI. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.
- XII. Se o valor descontado for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.
- XIII. A contratação, nos casos previstos na legislação, será cancelada após formalização da Superintendência da Área Judiciária do TJCE, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- § 2º Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- § 3º As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal;
- § 4º Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado. As multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontada nas notas fiscais da CONTRATADA;
- § 5º A CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas;

**CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO**

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral do CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

§ 1º A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou o tiver prestado a contento.

§ 2º A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.

§ 3º Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

§ 4º DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.

§ 5º DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA - A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

§ 6º A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

**§ 7º DAS CONDIÇÕES PARA RESCISÃO:**

- I. Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- II. Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- III. Subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do contrato;
- IV. Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- V. Cometimento reiterado de falhas na execução do Termo de Contrato;
- VI. Decretação de falência ou insolvência civil;
- VII. Dissolução da CONTRATADA;
- VIII. Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução do contrato;
- IX. Ocorrência de caso fortuito externo ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- X. Não apresentação da garantia contratual ou apresentação após 20 (vinte) dias úteis de assinatura do contrato;
- XI. Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUATORZE – DO GESTOR DO CONTRATO E DO ORDENADOR DE DESPESAS**

O órgão responsável pela contratação é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§ 1º O Gestor do Contrato será a(o) Chefe da Assessoria de Comunicação do TJCE ou profissional por ele(a) indicado devidamente oficializado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 2º Os Ordenadores de Despesas serão o(a) Chefe da Assessoria de Comunicação Social e a(o) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme Portaria n. 320/2021, disponibilizada no DJe de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

**CLÁUSULA QUINZE – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente TERMO DE CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e RODRIGO XENOFONTE CARTAXO SAMPAIO. Data da última assinatura: 04/03/2022 às 20:50:20. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento> e informe o processo 8514021-08.2021.8.06.0000 e o código C3F2BK30.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses conforme dispõe o Inciso II, do art. 57, da Lei n. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas art. 57 da lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial deste Termo de Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no caput desta Cláusula, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este termo de contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, alterada e suas alterações, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, por estarem justos e acertados, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

**ANEXO 1 DO TERMO DE CONTRATO**

**PROPOSTA DA CONTRATADA**

**(INSERIR PROPOSTA AJUSTADA AO VALOR HOMOLOGADO)**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 2 DO TERMO DE CONTRATO**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
FONE	
FAX	
CELULAR	
E-MAIL	



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 3 DO TERMO DE CONTRATO**

**- Grade de Monitoramento: Rádio e TV**

PROGRAMA	EMISSORA
Diário na TV	TVDIARIO
Diário Regional	TVDIARIO
Diário da Manhã	TV DIARIO
A Hora da Notícia 1ª Edição	TVDIARIO
Jornal do Meio Dia	TV DIARIO
Comando 22	TVDIARIO
Paulo Oliveira	TV DIARIO
A Hora da Notícia 2ª Edição	TVDIARIO
Rota 22	TVDIARIO
Nordeste Noticias	TV DIARIO
Diário na TV	TVDIARIO
A Hora da Notícia 3ª Edição	TV DIARIO
Os Malas e a Lei	TV DIARIO
Gente na TV	TV Jangadeiro/Bandeirantes
Barra Pesada	TV Jangadeiro/Bandeirantes
Jornal Jangadeiro	TV Jangadeiro/Bandeirantes
Jornal da Band	TV Jangadeiro/Bandeirantes
Brasil Urgente Ceará	TV Jangadeiro/Bandeirantes
Ideia Jangadeiro	TV Jangadeiro/Bandeirantes
Além da Noticia	TV Jangadeiro/Bandeirantes
REDETV News	TV Rede TV
É Noticia	TV Rede TV
Leitura Dinâmica 1	TV Rede TV
Leitura Dinâmica 2	TV Rede TV
Tema Quente	TV Rede TV
Contexto Geral	TV União
União Brasil	TV União
Bom Dia Ceará	TV Verdes Mares/ REDE GLOBO
Bom Dia Brasil	TV Verdes Mares/ REDE GLOBO
CE TV 1ª Edição	TV Verdes Mares/ REDE GLOBO





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Jornal Hoje	TV Verdes Mares/ REDE GLOBO
CE TV 2ª Edição	TV Verdes Mares/ REDE GLOBO
Jornal Nacional	TV Verdes Mares/ REDE GLOBO
Fantástico	TV Verdes Mares/ REDE GLOBO
Jornal TVC	TVC
Cena Pública	TVC
Agenda Nordeste	TVC
NodesTV Noticias	NordesTV
Olho no Olho	NordesTV
Conteúdo jornalístico	TV Justiça
Jornal da Câmara - edição manhã	TV Fortaleza (TV Câmara)
Jornal da Câmara - edição noite	TV Fortaleza (TV Câmara)
Jogo PolíticoNertical S/A/ O Povo Noticias	TV O Povo
Notícias do Ceará	Rádio Assembleia - FM 96.0
JP NEWS	Jovem Pan News Fortaleza – FM 92.9
Narcélio Lima Verde	Rádio Assembleia - FM 96.0
Antonio Viana - 1ª Edição	Rádio Cidade - AM 860
Espaço Aberto	Rádio Cidade - AM 860
Antonio Viana - 2ª Edição	Rádio Cidade - AM 860
Antenas e Rotativas	Rádio Cidade - AM 860
Voz da Cidade	Rádio Cidade - AM 860
Grande Jornal	Rádio O Povo CBN - AM 1010
Debates do Povo	Rádio O Povo CBN - AM 1010
O Povo Economia	Rádio O Povo CBN -AM 1010
Revista O Povo CBN	Rádio O Povo CBN - AM 1010
Paulo Oliveira	Rádio Verdes Mares -AM 810
Show da Manhã	Rádio Verdes Mares - AM 810
Conteúdo jornalístico	Band News - FM 101,7
Conteúdo jornalístico	Ceará Rádio Clube1200
Conteúdo jornalístico	Dom Bosco - FM 96,1
Conteúdo jornalístico	Rádio Universitária - FM 107,9
Programa Alerta Geral	Rede SomZoom Sat



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Jornal 1º Expediente	TV Assembleia
Jornal Assembleia	TV Assembleia
Questão de Ordem	TV Assembleia
Fala Brasil	TV Cidade / Rede Record
Cidade 190	TV Cidade / Rede Record
Jornal da Cidade	TV Cidade / Rede Record
Jornal da Record	TV Cidade / Rede Record

**- Grade de Monitoramento: Blogs e Sites**

<b>BLOGS E SITES</b>	
<b>NOME</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Antônio Viana Online	<a href="http://www.antonioviana.com.br/2009/">www.antonioviana.com.br/2009/</a>
Assembleia Legislativa do Ceará	<a href="http://www.al.ce.gov.br">www.al.ce.gov.br</a>
Associação Cearense de Magistrados	<a href="http://www.acmag.org.br">www.acmag.org.br</a>
Badalo	<a href="https://badalo.com.br/">https://badalo.com.br/</a>
Blog do Eliomar	<a href="http://www.blogdoeliomar.com.br">www.blogdoeliomar.com.br</a>
Blog do Flávio Pinto	<a href="http://flaviopintonews.blogspot.com.br/">flaviopintonews.blogspot.com.br/</a>
Blog do Lindomar	<a href="http://www.lindomarrodriques.com/">www.lindomarrodriques.com/</a>
Blog do Lauriberto	<a href="http://lauriberto.blogspot.com.br/">lauriberto.blogspot.com.br/</a>
Blog do Macário	<a href="http://macariobatista.blogspot.com.br">macariobatista.blogspot.com.br</a>
Blog do Roberto Moreira	<a href="https://www.blogrobertomoreira.com/">https://www.blogrobertomoreira.com/</a>
Blog do Wilrismar	<a href="http://www.blogdowilrismar.com/">www.blogdowilrismar.com/</a>
Câmara Municipal de Fortaleza	<a href="http://www.cmfor.ce.gov.br">www.cmfor.ce.gov.br</a>
Cariri Ceará	<a href="http://www.caririceara.com">www.caririceara.com</a>
Ceará é Notícia	<a href="https://www.cearaenoticia.com.br">https://www.cearaenoticia.com.br</a>
Ceará News 7	<a href="http://www.cearanews7.com.br">www.cearanews7.com.br</a>
Cnews	<a href="http://cnews.com.br">cnews.com.br</a>
Conselho Nacional de Justiça	<a href="http://www.cnj.jus.br">www.cnj.jus.br</a>
Consultor Jurídico	<a href="https://www.conjur.com.br/">https://www.conjur.com.br/</a>
Diário do Nordeste Online	<a href="http://diariodonordeste.verdesmares.com.br">diariodonordeste.verdesmares.com.br</a>
Diário Cariri	<a href="http://blogs.diariodonordeste.com.br/cariri/">http://blogs.diariodonordeste.com.br/cariri/</a>
Diário Centro Sul	<a href="http://blogs.diariodonordeste.com.br/centrosul/">http://blogs.diariodonordeste.com.br/centrosul/</a>
Diário Sertão Central	<a href="http://blogs.diariodonordeste.com.br/sertaocentral/">blogs.diariodonordeste.com.br/sertaocentral/</a>
O Otimista	<a href="https://ootimista.com.br/">https://ootimista.com.br/</a>
O Estado CE	<a href="http://www.oestadoce.com.br/">http://www.oestadoce.com.br/</a>
Focus	<a href="http://www.focus.jor.br/author/edvaldo/">http://www.focus.jor.br/author/edvaldo/</a>
G1/CE	<a href="http://g1.globo.com/ceara">g1.globo.com/ceara</a>
Governo do Estado do Ceará	<a href="http://www.ceara.gov.br/">http://www.ceara.gov.br/</a>
Icó News	<a href="http://www.portaliconews.com/">www.portaliconews.com/</a>
Iguatu Notícias	<a href="http://www.iguatunoticias.com/">www.iguatunoticias.com/</a>
Ministério Público Estadual	<a href="http://www.mpce.mp.br">www.mpce.mp.br</a>
Monólitos Post	<a href="http://www.monolitospost.com">www.monolitospost.com</a>
O Povo Online	<a href="http://www.opovo.com.br">www.opovo.com.br</a>
OAB-CE	<a href="http://www.oabce.org.br">www.oabce.org.br</a>
Política com K	<a href="http://www.politicacomk.com.br">www.politicacomk.com.br</a>
Prefeitura de Fortaleza	<a href="https://www.fortaleza.ce.gov.br/">https://www.fortaleza.ce.gov.br/</a>
Revista Central	<a href="http://www.revistacentral.com.br">www.revistacentral.com.br</a>
Sindjustiça	<a href="http://www.sindjusticaceara.org.br">www.sindjusticaceara.org.br</a>
Sindjus	<a href="http://www.sindjus-ce.org.br">www.sindjus-ce.org.br</a>
Sobral em Revista	<a href="http://sobralemrevista.com.br/">http://sobralemrevista.com.br/</a>
Sobral de Prima	<a href="http://sobraldeprima.blogspot.com.br/">http://sobraldeprima.blogspot.com.br/</a>
STF	<a href="http://www.stf.jus.br">www.stf.jus.br</a>
STJ	<a href="http://www.stj.jus.br">www.stj.jus.br</a>
Tribuna do Ceará	<a href="http://www.tribunadoceara.com.br">www.tribunadoceara.com.br</a>